



## PORTARIAS

### PORTARIA SGP Nº. 466, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e do inciso I do artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no caput do artigo 120, e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que o momento da abertura da vaga está definido no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) Servidor(a) contido no processo administrativo constante na tabela abaixo.

| SERVIDOR(A)                          | Nº. PROCESSO | DATA PROT. |
|--------------------------------------|--------------|------------|
| IACENARA HAUAGGE BOGDANOVICZ ALENCAR | 14.329       | 14/03/2025 |

### RESOLVE

**I – EXONERAR**, a pedido, o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando o(a) mesmo(a) a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

| MAT.  | NOME                                 | CARGO  | CLAS./REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|--------------------------------------|--|------------|------------------------|
| 15374 | IACENARA HAUAGGE BOGDANOVICZ ALENCAR | COORDENADOR DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CDS-4B     | 30/03/2025             |

**III – DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria que outrora fora ocupado pela Servidora em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo exoneratório na data constante como último dia de trabalho da Servidora constante no item I desta Portaria.

**VI –** Este ato administrativo exoneratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

### PORTARIA SGP Nº. 467, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE, CONVERTENDO-A EM AUXÍLIO-DOENÇA, AO(A) SERVIDOR(A) QUE SE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761, de 05 de janeiro de 2007, que define a

remuneração de contribuição.

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) estampado no processo administrativo especificado na tabela abaixo, bem como o preenchimento de todos os requisitos legais e que o tempo de afastamento está dentro dos limites estabelecidos em lei.

| SERVIDOR                             | Nº. PROC. | DATA PROT. |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| RITA MARISA BATISTA CARDOSO DE MOURA | 14.370    | 14/03/2025 |

#### RESOLVE

**I – CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde ao(à) Servidor(a) constante na tabela abaixo, pelo período lá especificado, para que o(a) mesmo(a) restabeleça a sua saúde.

| MAT. | SERVIDOR                             | CARGO                             | PERÍODO       |            |            |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------|------------|------------|
|      |                                      |                                   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 5995 | RITA MARISA BATISTA CARDOSO DE MOURA | AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS | 30            | 24/02/2025 | 26/03/2025 |

**II – ESTABELECE** que o(a) Servidor(a) nominado(a) no item I desta Portaria aufera a remuneração de referência do mês antecedente ao seu afastamento durante o período de sua licença para tratamento da própria saúde.

**III – DETERMINAR** que o(a) Servidor(a) constante no item I desta portaria, regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

**IV – CONVERTER** a licença para tratamento da própria saúde concedida ao(à) Servidor(a) individualizado(a) na tabela abaixo em auxílio-doença, isto pelo período lá especificado, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após término dos afastamentos, salvo eventuais prorrogações.

| MAT. | SERVIDORES(AS)                       | CARGOS                            | PERÍODOS      |            |            |
|------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------|------------|------------|
|      |                                      |                                   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 5995 | RITA MARISA BATISTA CARDOSO DE MOURA | AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS | 60            | 26/03/2025 | 25/05/2025 |

**V – ESTABELECE** que o(a) Servidor(a) nominado(a) no item IV desta Portaria aufera como vencimento à título de auxílio-doença o patamar da sua remuneração de contribuição.

**VI – DETERMINAR** que o(a) Servidor(a) seja submetido(a) à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do afastamento aqui concedido.

**VII – DETERMINAR** o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido ao(à) Servidor(a) aqui individualizado em caso de recuperação antecipada, readaptação ou aposentadoria, bem como em virtude de o(a) mesmo(a) trabalhar, sob qualquer modo, durante o tempo de afastamento.

**VIII – DETERMINAR** que a Superintendência de

Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**IX – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data do início do afastamento do(a) Servidor(a) constante no item I desta Portaria.

**X –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA SGP Nº. 468, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À(S) PESSOA(S) QUE SE NOMINA, CONVERTE O(S) AFASTAMENTO(S) EM AUXÍLIO(S)-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761, de 05 de janeiro de 2007, que define a remuneração de contribuição.

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos(as) Servidores(as) estampados nos processos administrativos especificados na tabela abaixo, bem como o preenchimento de todos os requisitos legais

e que os tempos de afastamento estão dentro dos delimites estabelecidos em lei.

| SERVIDORES(AS)                    | Nº. PROC. | DATA PROT. |
|-----------------------------------|-----------|------------|
| ELISANGELA LOPES DOS SANTOS       | 14.620    | 17/03/2025 |
| TATIELE ALECRIM DE MORAIS MENEZES | 14.775    | 17/03/2025 |

## RESOLVE

**I – CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde aos(às) Servidores(as) constantes na tabela abaixo, pelos períodos lá especificados, para que os(as) mesmos(as) restabeleçam a sua saúde.

| MAT.  | SERVIDORES(AS)                    | CARGOS                                      | PERÍODOS      |            |            |
|-------|-----------------------------------|---|---------------|------------|------------|
|       |                                   |   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 14908 | ELISANGELA LOPES DOS SANTOS       | AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO | 30            | 24/02/2025 | 26/03/2025 |
| 14102 | TATIELE ALECRIM DE MORAIS MENEZES | GERENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS       | 28            | 15/02/2025 | 15/03/2025 |

**II – ESTABELECE**r que os(as) Servidores(as) nominados(as) no item I desta Portaria afirmam a remuneração de referência do mês antecedente aos seus afastamentos durante o período de suas licenças para tratamento da própria saúde.

**III – DETERMINAR** que os(as) servidores(as) constes no item I desta Portaria, regressem imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

**IV – CONVERTER** a(s) licença(s) para tratamento da própria saúde concedida(s) à(s) pessoa(s) individualizada(as) na tabela abaixo em auxílio-doença, isto pelo período lá especificado(s), devendo haver o(s) seu(s) regresso(s) ao trabalho imediatamente após término do(s) afastamento(s), salvo eventuais prorrogação(ões).

| MAT.  | NOME(S)                     | CARGO(S)                                    | PERÍODOS      |            |            |
|-------|-----------------------------|---|---------------|------------|------------|
|       |                             |   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 14908 | ELISANGELA LOPES DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO | 12            | 26/03/2025 | 07/04/2025 |

**V – ESTABELECE**r que os(as) Servidores(as) nominados(as) no item IV e V desta Portaria afirmam como vencimento à título de auxílio-doença o patamar das suas remunerações de contribuição.

**VI – DETERMINAR** que os(as) Servidores(as) sejam submetidos(as) à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos afastamentos aqui concedidos.

**VII – DETERMINAR** o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos(às) Servidores(as) aqui individualizados(as) em caso de recuperação antecipada, readaptação ou aposentadoria, bem como em virtude de os(as) mesmos(as) trabalharem, sob qualquer modo, durante o tempo de afastamento.

**VIII – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**IX – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data do início do afastamento dos(as) Servidores(as) constantes no item I desta Portaria.

**X –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA SGP Nº. 469, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“RETIFICA A PORTARIA SGP Nº. 824, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que foram detectados equívocos cometidos no ato administrativo que ora se retifica, relativo à data de término do auxílio-doença concedido à servidora Elizete Couto da Costa;

**CONSIDERANDO** que os equívocos constatados na portaria aqui retificada são passíveis de correção, sem que se enseje prejuízos ou danos tanto ao Município quanto aos servidores públicos municipais abrangidos nesta retificação;

**CONSIDERANDO** a autotutela administrativa que permite a administração pública municipal rever seus atos eivados de desvios;

## RESOLVE

**I – RETIFICAR** a Portaria SGP nº. 824, de 25 de novembro de 2024, alterando-se os itens I e III, passando estes a terem a seguinte redação:

**I – CONCEDER** auxílio-doença à Servidora **ELIZETE COUTO DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, com **Matrícula Funcional nº. 10570**, com data de início em 07 de novembro de 2024, para que restabeleça a sua saúde;  
[...]

**III – DETERMINAR** que o término do auxílio-doença concedido à Servidora nominada no item I ocorra após o trânsito em julgado da sentença de mérito ou superveniência de outros elementos de convicção aptos a embasar a revogação da decisão judicial, proferida em sede de tutela de urgência pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jataí, Goiás, no caderno

processual nº. 5831879-53.2024.8.09.0093;

**II – MANTER** inalterados os demais termos da Portaria SGP nº. 824, de 25 de novembro de 2024.

**III –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **25 de novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 470, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA PESSOAS QUE SE IDENTIFICA, EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 21 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 2024, que diz quanto a posse da pessoa invertida em cargo público;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Ordinária Municipal nº. 4.702, de 28 de maio de 2024, com seus respectivos cargos, lotações e vencimentos;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR** as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos lá especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício e estabelecendo as datas dos efetivos exercícios das atribuições de seus cargos em que foram investidos.

| NOMES                            | CARGOS  | CLASS./ REF. | LOTAÇÃO  | DATA DO EXERCÍCIO |
|----------------------------------|---|--------------|--|-------------------|
| DAYANNA GOMES DE MORAIS          | CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ARQUIVOS DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE | CDS-5F       | SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          | 10/03/2025        |
| GENIVALDO GONÇALVES FERREIRA     | COORDENADOR SETORIAL DE CONTROLE DA QUALIDADE DA COLETA DE LIXO             | CDS-5G       | DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS              | 14/03/2025        |
| MARIA EDUARDA FORTALESA CARVALHO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS   | CDS-3F       | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | 05/03/2025        |
| VALDENILDA ROSA DA SILVA         | CHEFE DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL                       | CDS-5M       | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 17/03/2025        |
| VITOR FERREIRA DA SILVA          | CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                      | CDS-5F       | DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 19/03/2025        |

**II – EMPOSSAR** os(as) Servidores(as) nomeados(as) no item I desta Portaria, considerando-se as datas de suas posses as mesmas estabelecidas para os seus exercícios.

**III – ESTABELECE** que os(as) nomeados(as) constantes na tabela do item I desta Portaria desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo nas datas fixadas no item I desta Portaria.

**VI –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 17 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 471, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA E EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE NOMINA, ALTERANDO-SE O SEU CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que os cargos de comissão são providos por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, bem como do inciso VI do artigo 60 e da alínea "a" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, cujo o qual permite a livre movimentação do funcionalismo público municipal no interesse do serviço;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, nos diz que ocorrerá a vaga do cargo público quando advier a posse do servidor em outro cargo cuja acumulação seja incompatível;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo de provimento em comissão somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** o Acórdão Consulta nº. 008, de 13 de junho de 2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece a desnecessidade de pagamento de verbas rescisórias ao servidor comissionado exonerado e nomeado para outro cargo comissionado em mesma data, haja vista a subsistência da continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e a administração pública sob a ótica dos princípios da economicidade e eficiência;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR** a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo, classe e referência lá especificado, bem como procedendo a sua lotação e fixando a data do início dos seu respectivo exercício no cargo no qual foi investido(a).

| NOME                          | CARGO                             | CLASS./ REF. | LOTAÇÃO  | DATA DO EXERCÍCIO |
|-------------------------------|-----------------------------------|--------------|--|-------------------|
| JOAQUIM IZIDORO DO NASCIMENTO | GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | CDS-3F       | SUPERINTENDÊNCIA DE VIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO | 01/03/2025        |

**II – EXONERAR** o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, isto pela incompatibilidade de exercício simultâneo do(a) Servidor(a) com o cargo para o qual foi

aqui nomeado(a) e o primitivo.

| MAT.  | NOME                          | CARGO                                       | CLAS./REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|-------------------------------|---|------------|------------------------|
| 15836 | JOAQUIM IZIDORO DO NASCIMENTO | CHEFE DE FRENTE DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO | CDS-5A     | 01/03/2025             |

**III - DECLARAR** a vacância do cargo constante no item II desta Portaria que outrora foi ocupado pelo(a) Servidor(a) em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que seja mantido o vínculo funcional entre o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal constante no item I desta Portaria e o Município, não gerando-se, em consequente, o pagamento de verbas rescisórias e mantendo-se inalterada a situação funcional do(a) mesmo(a).

**V – ESTABELECE** que o(a) nomeado(a) constante na tabela do item I desta Portaria desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

**VI – DETERMINAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas que implemente as alterações aqui especificadas no sistema eletrônico de Gestão de Pessoas.

**VII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo na data constante como último dia de trabalho do(a) Servidor(a) constante no item II desta Portaria.

**VIII –** Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 474, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“EXONERA SERVIDORES(AS) QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e do inciso I do artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no caput do artigo 120, e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no

artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que o momento da abertura da vaga está definido no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** os pedidos formulados pelos(as) Servidores(as) nos processos administrativos constantes na tabela abaixo.

| SERVIDORES(AS)             | Nº. PROCESSO | DATA PROT. |
|----------------------------|--------------|------------|
| JESUS MANOEL DE ASSIS NETO | 15.143       | 18/03/2025 |
| VIVIANE IZIDORO LEAL       | 15.153       | 18/03/2025 |

### RESOLVE

**I – EXONERAR**, a pedido, os Servidores constantes na tabela abaixo, dos seus respectivos cargos, passando os mesmos a não mais pertencerem aos quadros funcionais comissionados deste Município.

| MAT.  | NOME                       | CARGO                             | TAB./ CLASSE/<br>REF. | ÚLTIMO DIA DE<br>TRABALHO |
|-------|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 12805 | JESUS MANOEL DE ASSIS NETO | AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS | 02                    | 17/03/2025                |
| 15325 | VIVIANE IZIDORO LEAL       | GERENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   | CDS-4F                | 18/03/2025                |

**III – DECLARAR** a vacância dos cargos constantes no item I desta Portaria que outrora foram ocupados pelos Servidores em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga dos respectivos cargos para novos provimentos em comissão.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo exoneratório nas datas constantes como últimos dias de trabalho dos Servidores constantes no item I desta Portaria.

**VI –** Este ato administrativo exoneratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 475, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA AO(À) SERVIDOR(A) QUE SE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que regulamenta a apresentação de atestados médicos, bem como no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos motivados por problemas de saúde;

**CONSIDERANDO** que o período de afastamento, em seu conjunto global, não excede a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, tal como prevê o parágrafo único do artigo 148-D da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e, ainda, não se trata de readaptação funcional prevista no artigo 148-C do citado diploma legal;

**CONSIDERANDO** que já houve a concessão do auxílio-doença ao(à) Servidor(a) individualizado(a) na tabela abaixo, pelo período e ato administrativo lá especificado.

| SERVIDOR(A)            | Nº. PORT. | DATA PORT. | PERÍODO    |            |
|------------------------|-----------|------------|------------|------------|
|                        |           |            | DE         | ATÉ        |
| ABADIA BATISTA SANTANA | 079       | 23/01/2025 | 11/11/2024 | 11/03/2025 |

**CONSIDERANDO** o requerimento e toda a documentação apresentado pelo(a) Servidor(a) no processo administrativo discriminado na tabela abaixo.

| Nº. PROC. | DATA PROT. | SERVIDOR(A)            |
|-----------|------------|------------------------|
| 14.856    | 17/03/2025 | ABADIA BATISTA SANTANA |

### RESOLVE

**I – CONCEDER** a prorrogação do auxílio-doença ao(à) Servidor(a) nominado(a) na tabela abaixo, pelo período lá especificado, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após o término do afastamento, salvo eventual nova prorrogação do auxílio-doença.

| MAT. | SERVIDOR(A)            | CARGO | TOTAL EM DIAS | PERÍODO    |            |
|------|------------------------|-------|---------------|------------|------------|
|      |                        |       |               | DE         | ATÉ        |
| 2866 | ABADIA BATISTA SANTANA | GARI  | 122           | 11/03/2025 | 06/07/2025 |

**II – ESTABELECE** que o(a)s Servidor(a) nominado(a) no item I desta Portaria aufera como vencimento a título de auxílio-doença a sua respectiva remuneração de contribuição.

**III – DETERMINAR** que o(a) Servidor(a) sejam submetido(a) à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção do afastamento aqui concedido.

**IV – DETERMINAR** o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido ao(a) Servidor(a) aqui individualizado(a) em advindo a sua recuperação antecipada, readaptação ou aposentadoria, bem como em virtude de o(a) mesmo(a) trabalhar, sob qualquer modo, durante o tempo de afastamento.

**V – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão

de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**V – DETERMINAR que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data do início do afastamento do(a) Servidor(a) constante no item I desta Portaria.**

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 473, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) QUE SE NOMINA, NO PATAMAR QUE SE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo; e

**CONSIDERANDO** o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE**

**I – ALTERAR** o valor da gratificação de função das pessoas constantes na tabela abaixo, na forma lá estabelecida.

| MAT. | SERVIDOR(A)              | FUNÇÃO                           | GRATIFICAÇÃO |              |
|------|--------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
|      |                          |                                  | DE           | PARA         |
| 272  | ELBER ROBERTO ROCHA      | INSPETOR DE VISTORIA DE VEÍCULOS | R\$ 2.172,20 | R\$ 2.572,20 |
| 6416 | LEOPOLDO FERREIRA BORGES | COORDENADOR DE PEQUENOS REPAROS  | R\$ 410,91   | R\$ 1.928,91 |

**II – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas neste ato administrativo.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de março de 2025,**

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 476, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

“DECLARA A VACÂNCIA DO(S) CARGO(S) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria enseja a vacância do cargo de provimento efetivo, isto nos termos do inciso V do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a abertura da vaga ocorre quando da publicação do ato de aposentadoria, tal qual determina o inciso I do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é um direito do servidor público municipal, este previsto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que as hipóteses de aposentadoria estão previstas na Lei Complementar Municipal nº. 030, de 16 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a(s) informação(ões) prestada(s) pelo JATAÍ-PREVI no(s) documento(s) oficial(is) especificado(s) na tabela abaixo, relacionado(s) à(s) pessoa(s) que lá se nomina.

| Nº. OFÍCIO(S) | DATA OFÍCIO(S) | SERVIDOR(A)                    |
|---------------|----------------|--------------------------------|
| 087           | 19/03/2025     | ADMA ALVES SANTANA FREITAS     |
| 087           | 19/03/2025     | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA       |
| 087           | 19/03/2025     | CILEA DE FATIMA FLORES         |
| 087           | 19/03/2025     | EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA |
| 087           | 19/03/2025     | ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO    |

**CONSIDERANDO** que o JATAÍ-PREVI expediu o(s) ato(s) administrativo(s) especificado(s) na tabela abaixo, relacionado(s) à(s) pessoa(s) que lá se nomina.

| PORT. | DATA PORTARIA | SERVIDOR(A)                    | EFEITOS    |
|-------|---------------|--------------------------------|------------|
| 040   | 19/03/2025    | ADMA ALVES SANTANA FREITAS     | 01/03/2025 |
| 041   | 19/03/2025    | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA       | 01/03/2025 |
| 046   | 19/03/2025    | CILEA DE FATIMA FLORES         | 01/03/2025 |
| 044   | 19/03/2025    | EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA | 01/03/2025 |
| 045   | 19/03/2025    | ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO    | 01/03/2025 |

**RESOLVE**

**I – DECLARAR** a vacância do(s) cargo(s) especificado(s) na tabela abaixo, outrora ocupado(s) pela(s) pessoa(s) que lá se nomina e pelo(s) fato(s) gerador(es) que se menciona.

| MAT.  | CARGO(S)                                    | SERVIDORES(AS)                 | TAB. | FATO(S) GERADOR(ES)                       |
|-------|---|--------------------------------|------|---|
| 6318  | TÉCNICO DE SAÚDE                            | ADMA ALVES SANTANA FREITAS     | 3-S  | APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE |
| 8053  | GARI  | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA       | 1    | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA                  |
| 3645  | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV      | CILEA DE FATIMA FLORES         | 6-M  | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA                  |
| 14351 | AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO | EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA | 1    | APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE |
| 12549 | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV      | ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO    | 6-M  | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA                  |

**II - DECLARAR**, nos termos da lei, que a abertura da(s) vaga(s) do(s) cargo(s) especificado(s) na tabela do item I desta Portaria se dará na(s) data(s) constante(s) abaixo:

| PORT. | DATA PORTARIA | SERVIDOR                       | DATA EFEITOS DOS JURÍDICOS |
|-------|---------------|--------------------------------|----------------------------|
| 040   | 19/03/2025    | ADMA ALVES SANTANA FREITAS     | 01/03/2025                 |
| 041   | 19/03/2025    | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA       | 01/03/2025                 |
| 046   | 19/03/2025    | CILEA DE FATIMA FLORES         | 01/03/2025                 |
| 044   | 19/03/2025    | EDNA ALVES DO NASCIMENTO SOUSA | 01/03/2025                 |
| 045   | 19/03/2025    | ELEUSIMAR FERREIRA DO CARMO    | 01/03/2025                 |

**III – DESTITUIR** todas as gratificações eventualmente concedidas ao servidor constante no item III desta Portaria.

**IV – DECLARAR** a vacância do cargo constante no item III desta Portaria que outrora fora ocupado pela Servidora em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**V - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 19 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 477, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE SE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o inciso X do artigo 32, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e o inciso VIII

do artigo 43, da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007, que preveem que a licença-prêmio é tida como efetivo exercício das atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 218 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e o artigo 141 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007, determina que o servidor público municipal terá direito à três meses de afastamento a cada quinquênio de efetivo serviço público municipal, com o vencimento e as vantagens do cargo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 125 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, define o vencimento como sendo “a retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício de cargo público, correspondente ao padrão fixado em Lei”, bem como que o artigo 56 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007, dita que o vencimento é “a retribuição pecuniária paga ao servidor do Magistério, correspondente ao padrão do cargo público fixado em lei”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 123 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, nos traz o rol taxativo as vantagens devidas aos servidores públicos municipais, bem como as Seções do o Capítulo II da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007, define as vantagens aos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** os pedidos de licença-prêmio formulados pelos Servidores constantes na tabela abaixo, com os seus respectivos processos administrativos referenciados, os quais foram devidamente autorizados pelo cumprimento dos requisitos legais.

| NOME                               | PROCESSO ADMINISTRATIVO | DATA       | PERÍODO PRETENDIDO EM MESES |
|------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------------|
| ALTINO FERREIRA CABRAL             | 12810                   | 07/03/2025 | 03                          |
| EMILIANA BATISTA DE OLIVEIRA       | 13052                   | 10/03/2025 | 03                          |
| FABIANA LUIZA DE OLIVEIRA MUNDURIL | 13032                   | 10/03/2025 | 06                          |
| INDIRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO        | 13024                   | 10/03/2025 | 03                          |
| MEIRE NELLY FERREIRA DE OLIVEIRA   | 12504                   | 06/03/2025 | 09                          |
| ONILDA MARTINS DE ABREU            | 12501                   | 06/03/2025 | 12                          |
| RITA DE LUZ SILVA                  | 11495                   | 28/02/2025 | 03                          |

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativas;

**RESOLVE**

**I – CONCEDER** licença-prêmio aos Servidores constantes na tabela abaixo, pelos períodos lá especificados, sendo que após a fruição dos lapsos temporais de seus afastamentos, os mesmos deverão regressar imediatamente ao desempenho de suas atividades, sob pena de ser considerado como falta injustificada ao trabalho o não regresso ao efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO |     | TOTAL EM MESES |
|------|------|-------|---------|-----|----------------|
|      |      |       | DE      | ATÉ |                |



|       |                                    |   |            |            |    |
|-------|------------------------------------|---|------------|------------|----|
| 2938  | ALTINO FERREIRA CABRAL             | MOTORISTA                                   | 01/03/2025 | 29/05/2025 | 03 |
| 5341  | EMILIANA BATISTA DE OLIVEIRA       | FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA I               | 12/05/2025 | 09/08/2025 | 03 |
| 10156 | FABIANA LUIZA DE OLIVEIRA MUNDURIL | AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO | 01/05/2025 | 27/10/2025 | 06 |
| 6798  | INDIRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO        | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV      | 01/08/2025 | 30/10/2025 | 03 |
| 5335  | MEIRE NELY FERREIRA DE OLIVEIRA    | AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO | 01/05/2025 | 25/01/2026 | 09 |
| 5698  | ONILDA MARTINS DE ABREU            | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV      | 01/05/2025 | 25/04/2026 | 12 |
| 6860  | RITA DE LUZ SILVA                  | ZELADOR                                     | 01/04/2025 | 29/06/2025 | 03 |

**II – DETERMINAR**, nos termos da legislação municipal vigente, que os tempos de afastamento estabelecidos no item I desta Portaria sejam considerados como efetivo exercício do serviço público municipal.

**III – ESTABELECE**R que seja pago aos Servidores agraciados pela licença-prêmio aqui estabelecida os seus vencimentos base acrescido das vantagens de natureza permanente.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas promova todos os atos necessário para a implementação dos afastamentos materializados por meio desta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório nas datas constantes como início dos afastamentos das Servidoras constantes no item I desta Portaria.

**VI –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do marco temporal da lavratura deste ato administrativo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 479, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“CONCEDE E PRORROGA LICENÇA À GESTANTE À SERVIDORA QUE SE NOMINA, CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE À MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei

Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do artigo 75 da Lei Orgânica do Município que estabelece às servidoras públicas municipais o direito de usufruir de uma licença à gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XI do artigo 32 e o artigo 205, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, bem como o inciso IX do artigo 43 e o artigo 130 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007, que delineiam que à servidora gestante será concedida uma licença, mediante inspeção médica, de 04 (quatro) meses com o vencimento e as vantagens do cargo;

**CONSIDERANDO** os artigos 148-K ao 148-L da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que definem o salário maternidade;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação da licença à gestante nos moldes delimitados na Lei Ordinária Municipal nº. 2.973, de 01 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora estampado no processo administrativo especificado na tabela abaixo, bem como levando-se em conta os documentos apresentados e, ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais.

| Nº. PROC. | DATA PROT. | SERVIDORA                                | DATA DE NASCIMENTO |
|-----------|------------|--|--------------------|
| 15462     | 19/03/2025 | MARIA DAS VITORIAS COSTA DA SILVA GUERRA | 14/03/2025         |

**CONSIDERANDO** a conclusão da análise da documentação apresentada e o preenchimento dos requisitos delineados nas normas municipais vigentes;

**RESOLVE**

**I – CONCEDER** licença à gestante de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Pública Municipal constante no quadro abaixo grafado, onde, também, sem especificam as datas de início e término do afastamento.

| MAT.  | NOME                                     | CARGO                                  | PERÍODO    |            |
|-------|--|--|------------|------------|
|       |  |  | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| 14128 | MARIA DAS VITORIAS COSTA DA SILVA GUERRA | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CLASSE IV | 14/03/2025 | 12/07/2025 |

**II – CONCEDER** salário maternidade à Servidora constante no item I desta Portaria, em virtude do seu afastamento, até o término do período da licença à gestante, momento em que o benefício cessará imediatamente, independentemente da expedição de qualquer ato administrativo revogatório.

**III – PRORROGAR** por mais 60 (sessenta dias) a licença à gestante da Servidora constante na tabela abaixo e no período lá especificado.

| MAT. | NOME | CARGO | PRORROGAÇÃO |         |
|------|------|-------|-------------|---------|
|      |      |       | INÍCIO      | TÉRMINO |

|       |   |   |            |            |
|-------|---|---|------------|------------|
| 14128 | MARIA DAS VITORIAS<br>COSTA DA SILVA GUERRA | PROFISSIONAL DO<br>MAGISTÉRIO – CLASSE IV | 13/07/2025 | 11/09/2025 |
|-------|---|---|------------|------------|

**IV – DETERMINAR** a manutenção do salário maternidade concedido no item II desta Portaria até o término do período da prorrogação da licença à gestante, momento em que o benefício cessará imediatamente, independentemente da expedição de qualquer ato administrativo revogatório.

**V – ESTABELECE**R, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.973, de 01 de setembro de 2009, que a licença à gestante aqui prorrogada será cancelada imediatamente caso a servidora exerça qualquer atividade remunerada ou deixe a criança em creche ou organização similar.

**VI – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**VII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data constante como início do afastamento da Servidora constante no item I desta Portaria.

**VIII** – Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 480, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e do inciso I do artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no caput do artigo 120, e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que o momento da abertura da vaga está definido no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**RESOLVE**

**I – EXONERAR** o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo de provimento em comissão, passando o(a) mesmo(a) a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

| MAT.  | NOME                  | CARGO                        | CLAS./ REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|-----------------------|------------------------------|-------------|------------------------|
| 15813 | RAQUEL PAULA DE SOUZA | CHEFE DO SERVIÇO DE CARTÓRIO | CDS-4M      | 14/03/2025             |

**II – DESTITUIR** todas as gratificações eventualmente concedidas ao(à) Servidor(a) constante no item I desta Portaria.

**III – DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria que outrora fora ocupado pelo(a) Servidor(a) em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo exoneratório na data constante como último dia de trabalho do Servidor constante no item I desta Portaria.

**VI** – Este ato administrativo exoneratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 481, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA PESSOA QUE SE NOMINA, EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 21 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 2024, que diz quanto a posse da pessoa invertida em cargo público;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Ordinária Municipal nº. 4.702, de 28 de maio de 2024, com seus respectivos cargos, lotações e vencimentos;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR** a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo, classe e referência lá especificados, bem como a lotando no respectivo local de exercício e estabelecendo a data do efetivo exercício das atribuições de seu cargo em que fora investido.

| NOME                         | CARGO                        | CLASS./ REF. | LOTAÇÃO | DATA DO EXERCÍCIO |
|------------------------------|------------------------------|--------------|---------|-------------------|
| ANNA LAURA DA SILVA FERREIRA | CHEFE DO SERVIÇO DE CARTÓRIO | CDS-4M       | PROCON  | 17/03/2025        |

**II – EMPOSSAR** o(a) Servidor(a) nomeado(a) no item I desta Portaria, considerando-se a data de sua posse a mesma estabelecida para o seu exercício.

**III – ESTABELECE**R que o(a) nomeado(a) constante na tabela do item I desta Portaria desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo na data fixada no item I desta Portaria para o exercício da pessoa ora nomeada.

**VI** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 482, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Concede progressão horizontal às servidoras públicas municipais que se menciona, na forma que se especifica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e das atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei

Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais prolatadas pelo Juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Jataí, Estado de Goiás nos cadernos processuais 5689112-26.2023.8.09.0093 e 5073742-53.2023.8.09.0094;

**CONSIDERANDO** que as servidoras públicas municipais **SILVANA TEIXEIRA LOPES** e **MARIA DA LUZ SILVA PEREIRA DOS SANTOS**, atualmente aposentadas, anteriormente ocupantes do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - CLASSE IV, foram contempladas com o benefício da Progressão Horizontal, por ordem judicial nos autos supramencionados,

#### RESOLVE

**I – CONCEDER**, por força desta Portaria, **PROGRESSÃO HORIZONTAL** às servidoras constantes na relação abaixo:

|   | SERVIDORA                             | PROCESSO JUDICIAL         |
|---|---------------------------------------|---------------------------|
| 1 | Silvana Teixeira Lopes                | 5689112-26.2023.8.09.0093 |
| 2 | Maria Da Luz Silva Pereira dos Santos | 5073742-53.2023.8.09.0094 |

**II – ESTABELECE**R que a progressão horizontal concedida seja feita na forma abaixo delineada:

a) Silvana Teixeira Lopes:

a. Da Referência “N” para a Referência “O”.

b) Maria da Luz Silva Pereira dos Santos:

a. Da Referência “F” para a Referência “G”; da Referência “G” para a Referência “H” e da Referência “H” para a Referência “I”.

**III – RETROAGIR** os efeitos das progressões horizontais estabelecidas no item II desta Portaria da seguinte forma:

a) Silvana Teixeira Lopes:

a. A partir da data do requerimento administrativo, qual seja, 27/10/2015;

b) Maria da Luz Silva Pereira dos Santos:

a. A partir da data dos requerimentos administrativos, sendo da Referência “F” para a Referência “G” a partir de 17/10/2012; da Referência “G” para a Referência “H” a partir de 22/01/2019 e da Referência “H” para a Referência “I” a partir de 04/02/2019.

**IV – DETERMINAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas que sejam adotados todos os procedimentos necessários para que se implementem as diretrizes traçadas nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ – JATAÍ-PREVI – que proceda as devidas averbações para convalidação da sentença judicial.

**VI** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 483, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“REVOGA A PORTARIA SGP Nº. 192, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Aline Campos de Sousa foi cedida ao Município de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Portaria SGP nº. 192, de 18 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a devolução da servidora Aline Campos de Sousa pelo Cessionário;

**RESOLVE**

**I – REVOGAR** a integralidade da Portaria SGP nº. 192, de 18 de fevereiro de 2025, cancelando-se, pois, a cessão da servidora **ALINE CAMPOS DE SOUSA**, com **Matrícula Funcional nº. 10495**, a regressando a mesma ao desempenho das atribuições de seu cargo.

**II – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as medidas necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retrogradando seus efeitos para a data de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 484, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“ESTABELECE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA À(S) PESSOA(S) QUE SE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária Municipal nº. 2.759, de 12 de dezembro de 2006, em seu parágrafo segundo do artigo 7º, reza que as pessoas contratadas mediante processo seletivo simplificado são seguradas do Regime Geral de Previdência;

**CONSIDERANDO** as regras contidas na Lei Ordinária Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, no Decreto Federal nº.

3.48, de 06 de maio de 1999, na Portaria MDSA nº. 152, de 25 de agosto de 2026, e na Instrução Normativa RFB nº. 2.110, de 17 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo é(são) contratadas por meio de Processo Seletivo Simplificado para desempenhar(em) a(s) função(ões) que lá se especifica:

| NOME(S)              | FUNÇÃO  |
|----------------------|---|
| OLORISTON DE ALMEIDA | ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS |

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia médica da(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo, com a determinação de afastamento de sua(s) atividade(s) pelo período que lá se especifica;

| NOME(S)              | Nº. PERÍCIA | D. PERÍCIA | PERÍODO(S) |            |
|----------------------|-------------|------------|------------|------------|
|                      |             |            | DE         | ATÉ        |
| OLORISTON DE ALMEIDA | 2875        | 19/03/2025 | 10/03/2025 | 12/04/2025 |

**CONSIDERANDO** que o(s) afastamento(s) indicado(s) pela(s) perícia(s) médica(s) enseja(m) um período superior a 15 (quinze) dias;

**RESOLVE**

**I – CONCEDER** afastamento em virtude de incapacidade temporária à(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo, pelo período lá estabelecido.

| MAT.  | NOME(S)              | FUNÇÃO(ÕES)   | PERÍODO(S)    |            |            |
|-------|----------------------|---|---------------|------------|------------|
|       |                      |   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 15500 | OLORISTON DE ALMEIDA | ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS | 33            | 10/03/2025 | 12/04/2025 |

**II – ESTABELECE** que a(s) pessoa(s) nominada(s) no item I desta Portaria perceba(m) a remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de seu(s) afastamento(s) a cargo do Município e, a partir do transcurso do lapso temporal de quinze dias, o pagamento de sua(s) remuneração(ões) será(ão) à custa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), suspendendo-se, assim, o adimplemento de seu(s) vencimento(s) por parte desta municipalidade.

**III – ESTABELECE** como período(s) de pagamento dos quinze dias à cargo do Município de Jataí o(s) constante(s) na tabela abaixo.

| NOME(S)              | PERÍODO(S) |            |
|----------------------|------------|------------|
|                      | DE         | ATÉ        |
| OLORISTON DE ALMEIDA | 10/03/2025 | 25/03/2025 |

**IV – DETERMINAR** que a(s) pessoa(s) constante(s) na tabela do item I desta Portaria regresse(m) imediatamente ao trabalho após o vencimento do(s) afastamento(s) aqui estabelecido(s), salvo eventual prorrogação.

**V – DETERMINAR** que o período do(s) afastamento(s)



estabelecido(s) no item I desta Portaria seja(m) considerado(s) como efetivo exercício, isto para questões apenas de abono de faltas e tempo de serviço.

**VI – DETERMINAR** que a(s) pessoa(s) nominada(s) na tabela do item I desta Portaria apresente(m) a concessão do benefício previdenciário concedido pelo INSS imediatamente após a sua implementação, sob pena da adoção das medidas cabíveis, caso hajam.

**VII – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**VIII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data constante como início do afastamento constante(s) no item I desta Portaria.

**IX** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 485, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“RETIFICA A PORTARIA SGP Nº. 209, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 926/2025/CASA CIVIL, de 19 de março de 2025, subscrito pelo Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. Jorge Luis Pinchemel, n qual houve a solicitação da retificação do ato administrativo de cessão da servidora Neila Rosa da Costa;

**CONSIDERANDO** a autotutela administrativa que permite a administração pública municipal rever seus atos eivados de desvios;

**RESOLVE**

**I – RETIFICAR** o item I da Portaria SGP nº. 209, de 21 de fevereiro de 2025, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**I – RETIFICAR** o item I da Portaria SGP nº. 770, de 30 de outubro de 2024, aterrando-se a sua tabela, passando a mesma a ter a seguinte redação:

| MAT. | NOME | CARGO | TAB. | PERÍODO |     |
|------|------|-------|------|---------|-----|
|      |      |       |      | INÍCIO  | FIM |
|      |      |       |      |         |     |

|      |                     |                       |     |            |            |
|------|---------------------|-----------------------|-----|------------|------------|
| 6387 | NEILA ROSA DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 3-S | 01/04/2025 | 31/12/2025 |
|------|---------------------|-----------------------|-----|------------|------------|

**II – MANTER** inalterados os demais termos da Portaria SGP nº. 209, de 21 de fevereiro de 2025.

**III** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **21 de fevereiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 486, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DOS(AS) SERVIDORES(AS) QUE SE NOMINA, NO PATAMAR QUE SE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VI e do inciso IX, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que autoriza a concessão de função gratificada à servidores que exercem atribuições de chefia, assessoramento ou inspeção que não se justifique a criação de cargo; e

**CONSIDERANDO** o limite estabelecido no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 169 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE**

**I – ALTERAR** o valor da gratificação de função das pessoas constantes na tabela abaixo, na forma lá estabelecida.

| MAT. | SERVIDOR(A)                      | FUNÇÃO   | GRATIFICAÇÃO |              |
|------|----------------------------------|--|--------------|--------------|
|      |                                  |  | DE           | PARA         |
| 9131 | POLYANA MORAIS SILVA NUNES       | CHEFE DOS PROCEDIMENTO DE CONTROLE FISCALIZATÓRIOS                             | R\$ 4.120,64 | R\$ 3.120,64 |
| 5759 | VALESKA CARDOSO DO PRADO GOULART | CHEFE DO CONTROLE DO ANDAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.100,00 |

**II – DETERMINAR** que a Superintendência de

Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação das diretrizes estabelecidas neste ato administrativo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **01 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 487, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA PESSOAS QUE SE IDENTIFICA, EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do inciso VI e do inciso X, ambos do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, bem como os termos da alínea “a” do inciso II do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e no inciso V, ambos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso IX do artigo 3º, no inciso II do artigo 15, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo permite o seu provimento, tal como determina o caput do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 21 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 2024, que diz quanto a posse da pessoa invertida em cargo público;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Ordinária Municipal nº. 4.702, de 28 de maio de 2024, com seus respectivos cargos, lotações e vencimentos;

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** as pessoas nominadas na tabela abaixo, nos cargos e símbolos lá especificados, bem como as lotando nos respectivos locais de exercício e estabelecendo as datas dos efetivos exercícios das atribuições de seus cargos em que foram investidos.

| NOMES | CARGOS | CLASS./ REF. | LOTAÇÃO | DATA DO EXERCÍCIO |
|-------|--------|--------------|---------|-------------------|
|-------|--------|--------------|---------|-------------------|

|                               |   |        |  |            |
|-------------------------------|---|--------|--|------------|
| ANA CAROLINA CARVALHO ARAÚJO  | CHEFE DE COPA E COZINHA DOS NÚCLEOS                                       | CDS-5M | COORDENADORIA DE NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA                         | 01/03/2025 |
| ANGÉLICA MORAIS DA COSTA      | CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL                                     | CDS-5G | GERÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | 01/03/2025 |
| JESSI ELIANE MENDES WALKER    | CHEFE DE COPA E COZINHA DOS NÚCLEOS                                       | CDS-5M | COORDENADORIA DE NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA                         | 01/03/2025 |
| KLEBER RIBEIRO MESQUITA       | COORDENADOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS | CDS-4H | DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA       | 01/03/2025 |
| LUCIANA DE CÁSSIA GOMES NEVES | CHEFE DE COPA E COZINHA DOS NÚCLEOS                                       | CDS-5M | COORDENADORIA DE NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA                         | 10/03/2025 |
| ROSEMARY CORRÊA NEVES PRADO   | COORDENADOR DE ATIVIDADES FILANTRÓPICAS                                   | CDS-4F | DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA       | 19/03/2025 |
| ZENAIDE ALVES FERREIRA        | CHEFE DE COPA E COZINHA DOS NÚCLEOS                                       | CDS-5M | COORDENADORIA DE NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA                         | 01/03/2025 |

II – **EMPOSSAR** os(as) Servidores(as) nomeados(as) no item I desta Portaria, considerando-se as datas de suas posses as mesmas estabelecidas para os seus exercícios.

III – **ESTABELECE** que os(as) nomeados(as) constantes na tabela do item I desta Portaria desempenhem as atribuições correlatas aos seus cargos na forma estabelecida em lei.

IV – **DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas adote todas as providências necessárias para a implementação de todo o estabelecido nesta Portaria.

V – **DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo nas datas fixadas no item I desta Portaria.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 488, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA E EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE NOMINA, ALTERANDO-SE O SEU CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que os cargos de comissão são providos por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, bem como do inciso VI do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, cujo o qual permite a livre movimentação do funcionalismo público municipal no interesse do serviço;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, nos diz que ocorrerá a vaga do cargo público quando advier a posse do servidor em outro cargo cuja acumulação seja incompatível;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo de provimento em comissão somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** o Acórdão Consulta nº. 008, de 13 de junho de 2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece a desnecessidade de pagamento de verbas rescisórias ao servidor comissionado exonerado e nomeado para outro cargo comissionado em mesma data, haja vista a subsistência da continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e a administração pública sob a ótica dos princípios da economicidade e eficiência;

**RESOLVE**

**I – NOMEAR** a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo, classe e referência lá especificado, bem como procedendo a sua lotação e fixando a data do início dos seu respectivo exercício no cargo no qual foi investido(a).

| NOME | CARGO | CLASS./REF. | LOTAÇÃO | DATA DO EXERCÍCIO |
|------|-------|-------------|---------|-------------------|
|------|-------|-------------|---------|-------------------|

|                            |                                       |        |  |            |
|----------------------------|---------------------------------------|--------|--|------------|
| JOSÉ DERIVALDO MASCARENHAS | CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL | CDS-5G | GERÊNCIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | 01/03/2025 |
|----------------------------|---------------------------------------|--------|--|------------|

**II – EXONERAR** o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, isto pela incompatibilidade de exercício simultâneo do(a) Servidor(a) com o cargo para o qual foi aqui nomeado(a) e o primitivo.

| MAT.  | NOME                       | CARGO   | CLAS./REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|----------------------------|---|------------|------------------------|
| 15836 | JOSÉ DERIVALDO MASCARENHAS | COORDENADOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS | CDS-4H     | 01/03/2025             |

**III - DECLARAR** a vacância do cargo constante no item II desta Portaria que outrora foi ocupado pelo(a) Servidor(a) em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que seja mantido o vínculo funcional entre o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal constante no item I desta Portaria e o Município, não gerando-se, em consequente, o pagamento de verbas rescisórias e mantendo-se inalterada a situação funcional do(a) mesmo(a).

**V – ESTABELECE** que o(a) nomeado(a) constante na tabela do item I desta Portaria desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

**VI – DETERMINAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas que implemente as alterações aqui especificadas no sistema eletrônico de Gestão de Pessoas.

**VII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo na data constante como último dia de trabalho do(a) Servidor(a) constante no item II desta Portaria.

**VIII –** Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 489, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e do inciso I do artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no caput do artigo 120, e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que o momento da abertura da vaga está definido no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

#### RESOLVE

**I – EXONERAR** o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo de provimento em comissão, passando o(a) mesmo(a) a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

| MAT.  | NOME                         | CARGO                                   | CLAS./REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|------------------------------|---|------------|------------------------|
| 15813 | ELIANE LOPES GONCALVES SILVA | COORDENADOR DE ATIVIDADES FILANTRÓPICAS | CDS-4F     | 14/03/2025             |

**II – DESTITUIR** todas as gratificações eventualmente concedidas ao(à) Servidor(a) constante no item I desta Portaria.

**III – DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria que outrora fora ocupado pelo(a) Servidor(a) em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo exoneratório na data constante como último dia de trabalho do Servidor constante no item I desta Portaria.

**VI – Este ato administrativo exoneratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 490, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“ESTABELECE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA À(S) PESSOA(S) QUE SE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária Municipal nº. 2.759, de 12 de dezembro de 2006, em seu parágrafo segundo do artigo 7º, reza que as pessoas contratadas mediante processo seletivo simplificado são seguradas do Regime Geral de Previdência;

**CONSIDERANDO** as regras contidas na Lei Ordinária Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, no Decreto Federal nº. 3.48, de 06 de maio de 1999, na Portaria MDSA nº. 152, de 25 de agosto de 2026, e na Instrução Normativa RFB nº. 2.110, de 17 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo ocupa(m) cargo de provimento em comissão que lá se especifica:

| NOME(S)                       | CARGO(S)  |
|-------------------------------|---|
| QUELI CRISTINA FERREIRA COSTA | CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIAS DE ESCOLAS RURAIS |

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia médica da(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo, com a determinação de afastamento de sua(s) atividade(s) pelo período que lá se especifica;

| NOME(S)                       | Nº. PERÍCIA | D. PERÍCIA | PERÍODO(S) |            |
|-------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
|                               |             |            | DE         | ATÉ        |
| QUELI CRISTINA FERREIRA COSTA | 2935        | 26/02/2025 | 18/02/2025 | 18/03/2025 |

**CONSIDERANDO** que o(s) afastamento(s) indicado(s) pela(s) perícia(s) médica(s) enseja(m) um período superior a 15 (quinze) dias;

#### RESOLVE

**I – CONCEDER** afastamento em virtude de incapacidade temporária à(s) pessoa(s) constante(s) na tabela abaixo, pelo período lá estabelecido.

| MAT.  | NOME(S)                       | CARGO(S)  | PERÍODO(S)    |            |            |
|-------|-------------------------------|---|---------------|------------|------------|
|       |                               |   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 16224 | QUELI CRISTINA FERREIRA COSTA | CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIAS DE ESCOLAS RURAIS | 31            | 18/02/2025 | 18/03/2025 |

**II – ESTABELECE** que a(s) pessoa(s) nominada(s) no item I desta Portaria perceba(m) a remuneração dos primeiros 15 (quinze) dias de seu(s) afastamento(s) a cargo do Município e, a partir do transcurso do lapso temporal de quinze dias, o pagamento de sua(s) remuneração(ões) será(ão) à custa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), suspendendo-se, assim, o adimplemento de seu(s) vencimento(s) por parte desta municipalidade.

**III – ESTABELECE** como período(s) de pagamento dos quinze dias à cargo do Município de Jataí o(s) constante(s) na tabela abaixo.



| NOME(S)                       | PERÍODO(S) |            |
|-------------------------------|------------|------------|
|                               | DE         | ATÉ        |
| QUELI CRISTINA FERREIRA COSTA | 18/02/2025 | 05/03/2025 |

**IV – DETERMINAR** que a(s) pessoa(s) constante(s) na tabela do item I desta Portaria regresse(m) imediatamente ao trabalho após o vencimento do(s) afastamento(s) aqui estabelecido(s), salvo eventual prorrogação.

**V – DETERMINAR** que o período do(s) afastamento(s) estabelecido(s) no item I desta Portaria seja(m) considerado(s) como efetivo exercício, isto para questões apenas de abono de faltas e tempo de serviço.

**VI – DETERMINAR** que a(s) pessoa(s) nominada(s) na tabela do item I desta Portaria apresente(m) a concessão do benefício previdenciário concedido pelo INSS imediatamente após a sua implementação, sob pena da adoção das medidas cabíveis, caso hajam.

**VII – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**VIII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data constante como início do afastamento constante(s) no item I desta Portaria.

**IX –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa Municipal, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 493, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“EXONERA SERVIDORES QUE SE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e do inciso I do artigo 31 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no caput do artigo 120, e no seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 32 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

**CONSIDERANDO** que o momento da abertura da vaga está definido no artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, e no artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.822, de 27 de agosto de 2007;

#### RESOLVE

**I – EXONERAR** a Servidora constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, passando ela a não mais pertencer aos quadros funcionais comissionados deste Município.

| MAT.  | NOME                                 | CARGO  | CLAS./ REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|--------------------------------------|--|-------------|------------------------|
| 16064 | TAYSE<br>NASCIMENTO<br>CAMPOS AQUINO | COORDENADOR DE INSTRUÇÃO DE<br>SERVIÇOS MANUAIS DO CENTRO DE<br>ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | CDS-5N      | 13/02/2025             |
| 15552 | DAIANI FRANCIELI<br>FERREIRA         | COORDENADOR DE NÚCLEOS   | CDS-5E      | 28/02/2025             |

**III – DECLARAR** a vacância dos cargos constantes no item I desta Portaria que outrora foram ocupados pelos Servidoras em voga, isto para que surtam seus efeitos jurídicos, abrindo-se a vaga dos respectivos cargos para novos provimentos em comissão.

**IV – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**V – DETERMINAR** que surtam os efeitos jurídicos deste ato administrativo exoneratório nas datas constantes como últimos dias de trabalho das Servidoras constantes no item I desta Portaria.

**VI –** Este ato administrativo exoneratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, ao 24 dia do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SGP Nº. 492, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“NOMEIA E EXONERA SERVIDOR(A) QUE SE NOMINA, ALTERANDO-SE O SEU CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que os cargos de comissão são providos por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, isto nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, bem como do inciso VI do artigo 60 e da alínea “a” do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, cujo o qual permite a livre movimentação do funcionalismo público municipal no interesse do serviço;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do artigo 121 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, nos diz que ocorrerá a vaga do cargo público quando advier a posse do servidor em outro cargo cuja acumulação seja incompatível;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo de provimento em comissão somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990; e

**CONSIDERANDO** o Acórdão Consulta nº. 008, de 13 de junho de 2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece a desnecessidade de pagamento de verbas rescisórias ao servidor comissionado exonerado e nomeado para outro cargo comissionado em mesma data, haja vista a subsistência da continuidade do vínculo jurídico entre o servidor e a administração pública sob a ótica dos princípios da economicidade e eficiência;

#### RESOLVE

**I – NOMEAR** a pessoa nominada na tabela abaixo, no cargo, classe e referência lá especificado, bem como procedendo a sua lotação e fixando a data do início dos seu respectivo exercício no cargo no qual foi investido(a).

| NOME                | CARGO                  | CLASS./ REF. | LOTAÇÃO  | DATA DO EXERCÍCIO |
|---------------------|------------------------|--------------|--|-------------------|
| BRUNA PEREIRA ALVES | COORDENADOR DE NÚCLEOS | CDS-5E       | COORDENADORIA DE NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | 01/03/2025        |

**II – EXONERAR** o(a) Servidor(a) constante na tabela abaixo, do seu respectivo cargo, isto pela incompatibilidade de exercício simultâneo do(a) Servidor(a) com o cargo para o qual foi aqui nomeado(a) e o primitivo.

| MAT.  | NOME                | CARGO  | CLAS./REF. | ÚLTIMO DIA DE TRABALHO |
|-------|---------------------|--|------------|------------------------|
| 16337 | BRUNA PEREIRA ALVES | CHEFE DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS | CDS-5M     | 01/03/2025             |

**III - DECLARAR** a vacância do cargo constante no item II desta Portaria que outrora foi ocupado pelo(a) Servidor(a) em voga, isto para que surta seus jurídicos efeitos, abrindo-se a vaga

do respectivo cargo para novo provimento em comissão.

**IV – DETERMINAR** que seja mantido o vínculo funcional entre o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal constante no item I desta Portaria e o Município, não gerando-se, em consequente, o pagamento de verbas rescisórias e mantendo-se inalterada a situação funcional do(a) mesmo(a).

**V – ESTABELECE** que o(a) nomeado(a) constante na tabela do item I desta Portaria desempenhe as atribuições correlatas ao seu cargo na forma estabelecida em lei.

**VI – DETERMINAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas que implemente as alterações aqui especificadas no sistema eletrônico de Gestão de Pessoas.

**VII – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo na data constante como último dia de trabalho do(a) Servidor(a) constante no item II desta Portaria.

**VIII –** Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 21 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA SGP Nº. 491, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À PESSOA QUE SE NOMINA, CONVERTE O AFASTAMENTO EM AUXÍLIO-DOENÇA, PRORROGA AFASTAMENTO DE PESSOA QUE SE INDIVIDUALIZA, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 201 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, o qual determina que a licença para tratamento de saúde será concedida de ofício ou a requerimento do interessado, bem como, ainda, o preconizado no Decreto Municipal nº. 3.358, de 22 de abril de 2019, este alterado pelo Decreto Municipal nº. 3.445, de 05 de julho de 2019, que regulamenta os afastamentos para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** o delineado no artigo 148-A da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990, que define o auxílio-doença, bem como que o foi apresentado documento da Junta Médica Oficial do Município que indica o afastamento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 091, de 12 de abril de 2017, que determina a aplicação subsidiária

da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o determinado no inciso XIII do artigo 32, que prevê como efetivo exercício o afastamento para tratamento de saúde, e no artigo 126, que define a remuneração, todos da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.761, de 05 de janeiro de 2007, que define a remuneração de contribuição.

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos(as) Servidores(as) estampados nos processos administrativos especificados na tabela abaixo, bem como o preenchimento de todos os requisitos legais e que os tempos de afastamento estão dentro dos limites estabelecidos em lei.

| SERVIDORES(AS)                          | Nº. PROC. | DATA PROT. |
|---|-----------|------------|
| ELIZANGELA INES BAGESTAO                | 15.535    | 19/03/2025 |
| VIVIANE VIEIRA ALVES DE AGUIAR CARVALHO | 15.764    | 20/03/2025 |

**CONSIDERANDO** que a pessoa individualizada na tabela abaixo já se encontrava em gozo de auxílio-doença.

| NOME                                    | Nº. PORT. | DATA PORT.  | PERÍODO(S) |            |
|---|-----------|-------------|------------|------------|
|   |           |             | DE         | ATÉ        |
| VIVIANE VIEIRA ALVES DE AGUIAR CARVALHO | 126       | 23/01//2025 | 16/01/2025 | 16/03/2025 |

## RESOLVE

**I – CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde ao(à) Servidor(a) constante na tabela abaixo, pelo período lá especificado, para que o(a) mesmo(a) restabeleça a sua saúde.

| MAT.  | SERVIDORES(AS)           | CARGOS                                  | PERÍODOS      |            |            |
|-------|--------------------------|---|---------------|------------|------------|
|       |                          |   | TOTAL EM DIAS | DE         | ATÉ        |
| 14996 | ELIZANGELA INES BAGESTAO | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CLASSE III | 31            | 09/03/2025 | 09/04/2025 |

**II – ESTABELECE** que o(a) Servidor(a) nominado(a) no item I desta Portaria aufera a remuneração de referência do mês antecedente ao seu afastamento durante o período de sua licença para tratamento da própria saúde.

**III – DETERMINAR** que o(a) servidor(a) conste no item I desta Portaria, regresse imediatamente ao trabalho após o vencimento da licença aqui concedida, salvo eventual prorrogação ou concessão de auxílio-doença.

**IV – PRORROGAR** o auxílio-doença da pessoa constante na tabela abaixo, isto pelo período lá especificado, devendo haver o seu regresso ao trabalho imediatamente após término do afastamento, salvo eventuais prorrogação.

| MAT. | NOME(S) | CARGO(S) | PERÍODOS      |    |     |
|------|---------|----------|---------------|----|-----|
|      |         |          | TOTAL EM DIAS | DE | ATÉ |

|       |   |   |    |            |            |
|-------|---|---|----|------------|------------|
| 10028 | VIVIANE VIEIRA ALVES DE AGUIAR CARVALHO | PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – CLASSE III | 56 | 17/03/2025 | 12/05/2025 |
|-------|---|---|----|------------|------------|

**V – ESTABELECE** que os(as) Servidores(as) nominados(as) no item IV e V desta Portaria auferam como vencimento à título de auxílio-doença o patamar das suas remunerações de contribuição.

**VI – DETERMINAR** que os(as) Servidores(as) sejam submetidos(as) à inspeção médica periódica realizada pela Junta Médica Oficial do Município para a manutenção dos afastamentos aqui concedidos.

**VII – DETERMINAR** o imediato cancelamento do auxílio-doença concedido aos(às) Servidores(as) aqui individualizados(as) em caso de recuperação antecipada, readaptação ou aposentadoria, bem como em virtude de os(as) mesmos(as) trabalharem, sob qualquer modo, durante o tempo de afastamento.

**VIII – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas providencie todos os atos necessários para a implementação das diretrizes delineadas nesta Portaria.

**IX – DETERMINAR** que surtam os jurídicos efeitos deste ato administrativo concessório na data do início do afastamento dos(as) Servidores(as) constantes no item I desta Portaria.

**X –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, na Sede Administrativa do Município, aos 20 dias do mês de março de 2025.

**GENEILTON FILHO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 01/2025 - SSPDS** Jataí, 28 de março de 2025.

Regulamenta a constituição e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social no município de Jataí no estado de Goiás e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso I do art. 67 da Lei nº 1 de 05 de abril de 1990, e...

**CONSIDERANDO** o que consta no Programa “Saúde no Serviço Público – SSSP”, Decreto Estadual nº 5757 de 21 de maio de 2003 e Lei Estadual nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria da Fazenda de nº 1.165 de 12 de agosto de 2008 publicada no Diário Oficial de 21/08/2008, que regulamenta a composição, o funcionamento e atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA no âmbito da administração pública estadual, conforme o que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2024 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a constituição e o funcionamento da CIPA no âmbito da Secretaria de Segurança Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Regulamentar a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do município de Jataí Goiás.

**ARTIGO 2º** - A Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do Servidor Público e preservação do meio ambiente.

§ 1º - A CIPA será composta de representante do secretário municipal e dos servidores de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5, da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de julho de 1978, com alterações e atualizações seguintes.

§ 2º Caberá ao Secretário Municipal designar os representantes da secretaria, devendo ser constituídos por titulares e suplentes, bem como proporcionar aos membros da CIPA-SSPDS, os meios necessários ao bom desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

§ 3º - O Secretário da SSPDS designará entre seus representantes titulares o Presidente da CIPA que preferencialmente deverá ser um Diretor.

§ 4º - Os demais servidores titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem exclusivamente os servidores interessados. Caso não haja candidatos interessados até a data final estipulada no Edital de Convocação, estes serão indicados pelo Secretário, informando os nomes dos integrantes da CIPA, titulares e suplentes.

**ARTIGO 3º** - A secretaria com efetivo superior a 101 (cento e um) servidores deverá promover a eleição da CIPA com mandato de dois anos, e os representantes deverão estar de acordo com o dimensionamento previsto no quadro I da NR-5. As que estiverem abaixo deste número deverão indicar, por livre escolha do secretário 2 (dois) representantes da CIPA para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser indicado novamente.

**ARTIGO 4º** - O processo eleitoral obedecerá às seguintes condições:

I - no primeiro processo eleitoral para criar e constituir a CIPA, a Comissão Eleitoral será indicada pelo Secretário responsável pela instituição, já no segundo será pelo Presidente e Vice-presidente da CIPA;

II - nas Eleições realizadas para a criação e constituição da CIPA serão considerados eleitos titulares e suplentes os mais votados;

III - as eleições ocorrerão durante o horário de expediente normal;

IV - em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de

serviço prestado à instituição;

V - havendo na instituição participação inferior a cinquenta por cento dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de dez dias;

VI - na renovação da CIPA o Presidente e o Vice-presidente constituirão dentre seus membros com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) dias do início do pleito, a Comissão Eleitoral (CE), que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral seguinte;

VII - os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

**ARTIGO 5º** - O Secretário deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes.

§ 1º - O treinamento terá carga horária de no mínimo 20 horas, distribuídas em no máximo 4 horas diárias e será realizado durante o expediente normal da instituição;

§ 2º - O treinamento poderá ser ministrado pela Escola do Governo, ou por profissionais que possuam conhecimentos sobre os temas ministrados.

**ARTIGO 6º** - Após a constituição da CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada antes do término do mandato de seus membros, exceto no caso de extinção do órgão (secretaria).

§ 1º - é vedado à transferência dos membros titulares da CIPA para outra secretaria sem a devida fundamentação e homologação do responsável do órgão.

**ARTIGO 7º** - Após a instalação da CIPA na instituição, o Secretário responsável pelo órgão deverá armazenar os seguintes documentos: Ata de eleição, instalação e posse e calendário bianual de reuniões da CIPA. Em seguida o secretário deverá providenciar a publicação no Diário Oficial da Secretaria.

**ARTIGO 8º** - O mandato dos membros da CIPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - O membro titular perderá o mandato sendo substituído por suplente quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativas.

§ 2º - A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida e registrada na ata de eleição, devendo o Secretário responsável pelo órgão comunicar aos demais membros as alterações e justificar os motivos na próxima reunião ordinária.

**ARTIGO 9º** - Serão indicados de comum acordo com os membros da CIPA-SSPDS, um auxiliar e seu substituto, entre os componentes ou não da Comissão, porém os mesmos deverão participar do curso de CIPA.

**ARTIGO 10** - Em caso de afastamento do Presidente ou do Vice-



presidente, o seu suplente deverá ser indicado em no prazo de dois dias úteis.

**ARTIGO 11** - A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido e serão realizadas durante o expediente normal do órgão em local apropriado, com a participação de cinquenta por cento dos componentes da comissão. As atas das reuniões serão assinadas pelos presentes e encaminhadas ao secretário responsável pelo órgão após 10 (dez) dias da realização.

**ARTIGO 12** - A participação em CIPA é considerada serviço público relevante.

**ARTIGO 13** – A CIPA terá as seguintes atribuições:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de risco, com a participação do maior número de colaboradores;

II - elaborar o plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente;

III - participar da implantação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessária, bem como da avaliação das prioridades das ações nos locais de trabalho;

IV - realizar periodicamente, verificação nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situação que venha a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI -divulgar a todos os servidores do órgão informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar com SESMT das discussões promovidas pelo servidor, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII - colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho.

IX - buscar apoio na Secretaria de Saúde do Município, Departamento de Epidemiologia, para Imunização dos servidores, com as vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde e disponível para atendê-lo;

X - divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, e outras relativas à segurança e saúde no trabalho;

XI - participar, em conjunto com a SESMT da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII - requisitar ao órgão e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

XIII - promover anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XIV - participar anualmente, em conjunto com o Estado, de Campanhas Saúde e de prevenção da AIDS e de outras definidas pelo Governo Estadual e Federal;

XV - promover campanhas de saúde;

XVI - intermediar convênios com entidades privadas e públicas, no intuito de promover a saúde física e mental dos servidores.

**ARTIGO 14** - As disposições diversas das contempladas nesta Portaria deverão ser esclarecidas junto ao SESMT.

**ARTIGO 15** - Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria para regulamentação da CIPA na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

**ARTIGO 16** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social de Jataí – Goiás

Jataí, 28 de março de 2025

**SELMA RODRIGUES SILVA**

Secretária de Segurança Pública e Defesa Social

## AVISOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ AVISO DE LEILÃO Nº 006/2025

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará na modalidade **leilão**, na forma **presencial**, do tipo **maior lance**, tendo como objeto **doação com encargos** de um lote de terrenos urbanos para construção, situados nesta cidade, no Distrito Agroindustrial, tendo as matrículas a seguir: 42.076, 42.077, 42.078, 42.079, 42.080, 42.082, 42.083, 42.092, 42.093, 42.094, 42.095, 42.096, 42.097, 42.098, 42.099, 42.100, 42.101, 42.102, 42.103, 42.104, 47.162. Quantitativos e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

**Data de abertura: 25 de abril de 2025 - às 08h30min.**

**Local:** Sala de Reuniões, no Centro Administrativo Municipal de Jataí, na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí – GO.

**Site da Prefeitura:** [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

**Fone Licitações:** (64) 3632-8812

**Leonardo Rodrigues Silva**

Leiloeiro Administrativo

## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca

publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

| CONTRATADA               | CNPJ/CPF           | TERMO A SER ASSINADO                      |
|--------------------------|--------------------|---|
| TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA | 33.550.203/0001-00 | CONTRATO Nº 49/2023 - TERMO ADITIVO Nº 03 |

Jataí – GO, 31 de março de 2025.

**PAULA MORGANA ROSA SOUZA**  
Diretora de Contratos

## ATOS DECLARATÓRIOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº: 10/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS PVC COLONIAL.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de telhas PVC colonial, a ser executado de forma única, para cobrir a garagem administrativa do 13º BBM, por intermédio do Fembom Jataí.

**CONSIDERANDO** que a empresa **Lins e Moresco LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.788.628/0001-42**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que a cobertura da garagem administrativa do quartel, destina-se à continuidade das atividades administrativas e operacionais do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM. A presente contratação está registrada no processo administrativo n.º **6798/2025**;

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de **TELHAS PVC COLONIAL**, a ser executado de forma única,

para cobertura da garagem administrativa do quartel, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1     | TELHA PVC COLONIAL<br>2,42m x 0,88m | UND               | 48         | R\$ 93,268     | R\$ 4.476,88 |
| 2     | KIT VEDAÇÃO COLONIAL                | UND               | 5          | R\$ 44,17      | R\$ 220,85   |
| TOTAL |                                     |                   |            |                | R\$ 4.697,73 |

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **Lins e Moresco LTDA**, com endereço à Av. Said Abdala, 896 - Vila Fátima, Jataí - GO, 75806-081, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 4.697,73 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jataí, 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jataí, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

**ATO DECLARATÓRIO Nº: 12/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA FACHADA DO CAEBM - COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO BOMBEIRO MILITAR.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – FEMBOM Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso II do art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do art. 75 da Lei de Licitações, que autoriza a dispensa de licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que o Quartel Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar (CAEBM), localizado em Goiânia-GO, necessita realizar a adequação da fachada, compreendendo a instalação de revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), brasão institucional, letras-caixa com iluminação e marquise metálica, visando à conservação do patrimônio, à padronização visual e à continuidade das atividades da unidade;

**CONSIDERANDO** que a empresa **CONEXÃO DIGITAL SOLUTION**

- **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.707.720/0001-04**, apresentou proposta de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal mediante apresentação das certidões negativas de débitos das Fazendas Municipal, Estadual, da União, de débitos trabalhistas e do Certificado de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da fachada do quartel destina-se à continuidade das atividades administrativas e operacionais do CAEBM; e que a presente contratação está registrada no processo administrativo nº 11867/2025;

DECLARA:

**Art. 1º** – Fica declarada a **dispensa de licitação** para a contratação de empresa especializada para execução única dos serviços de **manutenção da fachada do Quartel**, conforme discriminação abaixo, visando atender ao Quartel Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar (CAEBM):

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|---|-------------------|------------|----------------|---------------|
|       | Revestimento de ACM vermelho em portaria  | UND               | 01         | R\$ 9.900,00   | R\$ 9.900,00  |
| 2     | Brasão Bombeiros (sem iluminação), 226x308cm  | UND               | 01         | R\$ 5.500,00   | R\$ 5.500,00  |
| 3     | Letras caixas "ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR", 567x43cm, com iluminação frontal em acrílico translúcido leitoso | UND               | 01         | R\$ 8.300,00   | R\$ 8.300,00  |
| 4     | 2 kits de letras caixas para instalação em pedras, com retroiluminação                                      | UND               | 01         | R\$ 1.300,00   | R\$ 1.300,00  |
| 5     | Marquise em "L", avanço de 120cm, revestida 100% em ACM vermelho  | UND               | 01         | R\$ 11.900,00  | R\$ 11.900,00 |
| TOTAL |   |                   |            |                | R\$ 36.900,00 |

**Art. 2º** – Fica, em consequência, autorizada a contratação da empresa **CONEXÃO DIGITAL SOLUTION - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com endereço na Av. Boulevard Conde dos Arcos, Quadra 13, Lote 3, nº 1061 – Setor Goiânia 2, Goiânia – GO, CEP 74663-130, nos termos da proposta comercial apresentada, pelo valor total de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jataí, 28 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jataí, aos 28 dias do mês de março de 2025.

**EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

**ATO DECLARATÓRIO Nº: 11/2025 - CBM/13º BBM-JATAÍ-SEC-22992**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CONJUNTOS DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO 13º BBM.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na confecção de conjuntos de fardamento completo, a ser executado de forma única, destinado ao uso dos militares, para serem utilizados pelos militares, por intermédio do Fembom Jataí.

**CONSIDERANDO** que a empresa **BUNKER FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÁTICOS UNIFORMES E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.998.445/0001-79**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de conjuntos de fardamento completo, destina-se à continuidade das atividades administrativas e operacionais do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM. A presente contratação está registrada no processo administrativo n.º **12961/2025**;

DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de **CONJUNTOS DE FARDAMENTO COMPLETO**, a ser executado de forma única, para serem utilizados pelos militares, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | CONJUNTO FARDAMENTO BOMBEIRO MILITAR CONTENDO (GANDOLA, CALÇA, INSIGNIAS DE GRADUAÇÃO, DE TIPO SANGUÍNEO, OBM E LUVAS DE OMBRO | UND               | 88         | R\$ 435,00     | R\$ 38.280,00 |
| 2     | GORROS COR LARANJA MODELO ATUAL  | UND               | 44         | R\$ 40,00      | R\$ 1.760,00  |
| TOTAL |  |                   |            |                | R\$ 40.040,00 |

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **BUNKER FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÁTICOS UNIFORMES E EPIS LTDA**, com endereço na Avenida Doutor Jorge Guimarães, s/n, Qd. 12, Lt. 8-B, Sala 2 – Bairro Olhos D'Água – Anápolis/GO – CEP 75126-000, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jataí, 27 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jataí, aos 27 dias do mês de março de 2025.

**EDUARDO MONTEIRO DO AMARAL – MAJOR BM**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FEMBOM/Jataí

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA Nº: 04

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PREPARATÓRIOS.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí - Jataíprevi, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

**CONSIDERANDO** que o Jataíprevi necessita contratar empresa especializada em curso preparatório para Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), por meio do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí**.

**CONSIDERANDO** que a empresa **PRISCILARAUPP MESQUITA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.527.725/0001-10** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** a solicitação referente a contratação de empresa especializada em curso preparatório para Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social, visando proporcionar aos participantes um aprofundamento adequado dos temas relacionados a RPPS para obter a Certificação Profissional, a aquisição está registrada no processo administrativo nº **14668/2025**;

### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em curso preparatório para Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social, por meio do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí**.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **PRISCILA RAUPP MESQUITA**, com endereço na rua Alexandre Renda, nº 62, Apt. 203, Centro, Osório - RS, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**. Conforme segue:

| FORNECEDOR: PRISCILA RAUPP MESQUITA |       |     |  | CPF/CNPJ: 41.527.725/0001-10 |              |
|-------------------------------------|-------|-----|--|------------------------------|--------------|
| ITEM                                | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS  | VALOR UNIT                   | VALOR TOTAL  |
| 1                                   | 04    | un  | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso online, destinado à preparação de membros do conselho deliberativo, para as provas de Certificação Profissional RPPS.       | R\$ 291,67                   | R\$ 1.166,67 |
| 2                                   | 02    | un  | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso online, destinado à preparação de membros para o comitê de investimentos, para as provas de Certificação Profissional RPPS. | R\$ 291,67                   | R\$ 583,33   |
| VALOR TOTAL                         |       |     |  | R\$ 1.750,00                 |              |

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE**  
Diretora Executiva do Jataíprevi

## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SME Nº. 011/2025

JATÁÍ, 31 DE MARÇO DE 2025

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, está representada por sua Secretária, Sra. Jeane Idalina Bonifácio, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos, abaixo nominados, os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto por meio do Edital nº. 001/2025, devendo os mesmos se fazer presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 08, 26, Setor Primavera, Jataí/GO, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para a formalização do contrato por tempo determinado e lotação de trabalho nos dias **01/04/2025, a 11/04/2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h**



em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

### 1. DOCUMENTAÇÃO

- a) Certidão de nascimento, casamento e certidão de divórcio atualizadas.
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o comprovante de situação cadastral no CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TER <https://www.trego.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-aocidadao/certidoes/certidao-de-quitacao>
- h) Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;
- i) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- j) 03 (três) fotografias 3x4, recentes e datadas;
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>;
- m) Atestado de saúde ocupacional – ASO (o exame admissional);
- n) Certidão Negativa de Débitos Municipais <https://jatai.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf>;
- o) Número da Agência e da Conta Corrente junto ao Banco Bradesco (no caso de abertura de conta salário, pegar o respectivo documento na Secretaria Municipal de Educação);
- p) Laudo médico ao candidato portador de deficiência, com CID, e a indicação médica de que a deficiência do candidato seja compatível com a função escolhida;
- q) Declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição, atestando se exerce ou não Cargo, Função ou Emprego Público

### 2. AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO

| NOME                                      | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS           |
|---|------------|-----------|---------------|------------------|
| LINETE VIEIRA DE OLIVEIRA ABRANTES        | 05/09/1979 | 2,05      | 43            | CADASTRO RESERVA |
| MARIA ANITA DE SOUZA                      | 05/01/1979 | 2         | 44            | CADASTRO RESERVA |
| STEFANE ASSIS FERREIRA                    | 29/01/1999 | 2         | 45            | CADASTRO RESERVA |
| GILVANE JESUS DOS SANTOS MENDES           | 09/12/1968 | 1,95      | 46            | CADASTRO RESERVA |
| LARISSA SILVA MARQUES                     | 11/07/1991 | 1,95      | 47            | CADASTRO RESERVA |
| MARCELA DE SOUZA LIMA LEITE               | 22/01/1982 | 1,9       | 48            | CADASTRO RESERVA |
| SILVONIA EURIPEDES ALVES DA SILVA FREITAS | 14/09/1973 | 1,8       | 49            | CADASTRO RESERVA |
| ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA             | 04/10/1991 | 1,8       | 50            | CADASTRO RESERVA |

|                                   |            |      |    |                  |
|-----------------------------------|------------|------|----|------------------|
| GEUSA APARECIDA PEREIRA           | 18/10/1980 | 1,75 | 51 | CADASTRO RESERVA |
| LEONARDO RABELO FREITAS DA SILVA  | 23/08/1988 | 1,75 | 52 | CADASTRO RESERVA |
| KARINA ALVES SILVA                | 14/06/1991 | 1,7  | 53 | CADASTRO RESERVA |
| ADRIANA OLIVEIRA SILVA            | 15/07/1991 | 1,5  | 54 | CADASTRO RESERVA |
| JORDANA RAULINO DA SILVA          | 14/05/2003 | 1,5  | 55 | CADASTRO RESERVA |
| AGATHA PATRICIA SANTOS PLETSCHE   | 02/05/2006 | 1,5  | 56 | CADASTRO RESERVA |
| SARA PEREIRA REIS                 | 13/02/1992 | 1,45 | 57 | CADASTRO RESERVA |
| ANA CLAUDIA PINHEIRO GONÇALVES    | 14/03/1993 | 1,4  | 58 | CADASTRO RESERVA |
| THAINARA DUARTE DE JESUS          | 18/10/1998 | 1,4  | 59 | CADASTRO RESERVA |
| FRANCIELE VIEIRA MARTINS          | 20/04/1991 | 1,25 | 60 | CADASTRO RESERVA |
| LETICIA FRANCO DE SOUZA           | 16/06/1998 | 1,25 | 61 | CADASTRO RESERVA |
| ANNA ISABELLA RODRIGUES PAMPLONA  | 29/10/1998 | 1,2  | 62 | CADASTRO RESERVA |
| JESSICA LORRAINE NEVES CARVALHO   | 09/10/1999 | 1,2  | 63 | CADASTRO RESERVA |
| AYMÊ GABRIELLE SOARES DE OLIVEIRA | 17/07/2006 | 1,05 | 64 | CADASTRO RESERVA |
| MARCIA GLEIDES CORREA FERREIRA    | 25/12/1972 | 1    | 65 | CADASTRO RESERVA |
| DAIANE SILVA PONTES               | 21/11/1986 | 1    | 66 | CADASTRO RESERVA |
| ADRIANA DE AZEVEDO GONÇALVES      | 13/02/1983 | 0,75 | 67 | CADASTRO RESERVA |
| VILDENIA MARQUES ALVES            | 30/10/1988 | 0,75 | 68 | CADASTRO RESERVA |
| KARLA GOMES FERREIRA              | 09/07/1996 | 0,75 | 69 | CADASTRO RESERVA |
| LAIANE ARRALDI PRADO              | 21/06/2001 | 0,75 | 70 | CADASTRO RESERVA |
| LUCENI PEREIRA DOS SANTOS MORAES  | 11/11/1971 | 0,5  | 71 | CADASTRO RESERVA |
| LEIA PAULA DE SOUZA               | 23/03/1979 | 0,5  | 72 | CADASTRO RESERVA |
| CINTHIA UCHOA DE MELO             | 01/09/1987 | 0,5  | 73 | CADASTRO RESERVA |
| ABRAÃO BASTOS DE OLIVEIRA         | 22/10/1991 | 0,5  | 74 | CADASTRO RESERVA |
| BRUNO ALEXANDRE FERREIRA          | 23/06/1992 | 0,5  | 75 | CADASTRO RESERVA |
| BEATRIZ NUNES DE OLIVEIRA         | 27/02/2000 | 0,5  | 76 | CADASTRO RESERVA |
| NAUANNE RODRIGUES DE FREITAS      | 12/10/2023 | 0,5  | 77 | CADASTRO RESERVA |

### 3. AUXILIAR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS

| NOME                     | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS   |
|--------------------------|------------|-----------|---------------|----------|
| MAITÊ XAVIER DOS SANTOS  | 27/10/1992 | 4,75      | 19            | APROVADO |
| RAIANE DE BARROS MARQUES | 20/08/2002 | 4,7       | 20            | APROVADO |

|                                  |            |      |    |                  |
|----------------------------------|------------|------|----|------------------|
| JERONI DAVI PONTES DE OLIVEIRA   | 02/11/1973 | 4,5  | 21 | APROVADO         |
| JUNIOR RODRIGUES SOARES          | 24/05/1987 | 4,1  | 22 | APROVADO         |
| VANUCE PINHEIRO DOS SANTOS       | 26/06/1989 | 4    | 23 | APROVADO         |
| SIRLENE FARIAS DE SOUZA          | 20/08/1989 | 4    | 24 | APROVADO         |
| MARIA ROSA SOARES                | 25/10/1976 | 3,95 | 25 | APROVADO         |
| ANA PAULA ALVES ROCHA            | 25/05/1978 | 3,85 | 26 | APROVADO         |
| SUSY CAMILA LUZ SILVA DA ROCHA   | 03/01/1993 | 3,8  | 27 | APROVADO         |
| GLAUCIA ASSIS DE CARVALHO RUSSO  | 28/01/1975 | 3,75 | 28 | APROVADO         |
| RAISSA SILVA LEMES               | 02/06/2005 | 3,75 | 29 | APROVADO         |
| KÀRITA PEREIRA DOS SANTOS        | 19/01/1985 | 3,65 | 30 | CADASTRO RESERVA |
| WANESSA ALFAIX FERREIRA          | 24/09/1984 | 3,6  | 31 | CADASTRO RESERVA |
| NATHALIA ALVES ROCHA             | 20/06/1994 | 3,6  | 32 | CADASTRO RESERVA |
| LUCAS ARTHUR MORAES SILVA        | 29/06/2001 | 3,55 | 33 | CADASTRO RESERVA |
| THAÍ MARTINS SANTOS              | 13/09/1995 | 3,5  | 34 | CADASTRO RESERVA |
| LUIZ HENRIK RODRIGUES DA SILVA   | 20/08/2002 | 3,45 | 35 | CADASTRO RESERVA |
| PATRICIA MELO SILVA              | 27/08/1985 | 3,25 | 36 | CADASTRO RESERVA |
| VITORIA SOUZA SILVA              | 21/01/1999 | 3,25 | 37 | CADASTRO RESERVA |
| JAQUELINE RODRIGUES MACARIO      | 01/07/1994 | 3,2  | 38 | CADASTRO RESERVA |
| MONIZA PAIVA PRADO               | 10/04/1995 | 3    | 39 | CADASTRO RESERVA |
| FABIANA LOPES ARAÚJO             | 04/08/1996 | 3    | 40 | CADASTRO RESERVA |
| MARIENE FURTADO DA SILVA         | 09/12/1966 | 2,75 | 41 | CADASTRO RESERVA |
| MARIA SANTANA ALMEIDA DOS SANTOS | 09/08/1984 | 2,75 | 42 | CADASTRO RESERVA |
| CARINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA    | 13/02/1989 | 2,75 | 43 | CADASTRO RESERVA |
| LÍDIA TEIXEIRA DOS SANTOS        | 13/07/1990 | 2,75 | 44 | CADASTRO RESERVA |
| GABRIELA SOUZA LIMA              | 08/07/2000 | 2,75 | 45 | CADASTRO RESERVA |
| BIANCA GARCIA DE JESUS           | 20/12/2000 | 2,75 | 46 | CADASTRO RESERVA |
| TALISSON ALVES DA SILVA          | 26/02/2005 | 2,75 | 47 | CADASTRO RESERVA |
| ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES     | 01/12/1983 | 2,7  | 48 | CADASTRO RESERVA |

**4. AUXILIAR DE LIMPEZA E DE MERENDA ESCOLAR**

| NOME                                 | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS   |
|--------------------------------------|------------|-----------|---------------|----------|
| LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA FRANCO | 13/03/1984 | 5         | 30            | APROVADO |
| SANDRA GOUVEIA DE ASSIS              | 07/12/1978 | 4,9       | 31            | APROVADO |
| DENILDA MARIA SANTOS CONSTANTINO     | 13/02/1972 | 4,7       | 32            | APROVADO |

|                                     |            |     |    |                  |
|-------------------------------------|------------|-----|----|------------------|
| CINTIA ASSIS CARNEIRO               | 11/01/1996 | 4,6 | 33 | APROVADO         |
| JOYCE DE SOUSA OLIVEIRA MACEDO      | 29/01/1993 | 4,6 | 34 | APROVADO         |
| IDERALDA EMIDIA DA SILVA            | 16/08/1960 | 4,5 | 35 | APROVADO         |
| NILTA BATISTA DE OLIVEIRA LOPES     | 24/08/1966 | 4,5 | 36 | CADASTRO RESERVA |
| ILDINA MARIA DA SILVA               | 03/08/1968 | 4,5 | 37 | CADASTRO RESERVA |
| MARIA DAS DORES BARROS DA SILVA     | 04/05/1969 | 4,5 | 38 | CADASTRO RESERVA |
| VANDA HELENA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 11/06/1972 | 4,5 | 39 | CADASTRO RESERVA |
| ROSIMAR MOREIRA COELHO LOPES        | 12/06/1975 | 4,5 | 40 | CADASTRO RESERVA |
| VALDERICIA ELIAS                    | 26/06/1975 | 4,5 | 41 | CADASTRO RESERVA |
| MARIA KAYANNE PAIVA BEZERRA         | 19/07/1987 | 4,5 | 42 | CADASTRO RESERVA |
| MARIA DA PIEDADE NEVES ALVES        | 12/03/1988 | 4,5 | 43 | CADASTRO RESERVA |
| TATIELE DE ANDRADE MOURA            | 16/05/1995 | 4,5 | 44 | CADASTRO RESERVA |

**7. PROFESSOR DE LETRA INGLÊS E/OU LETRAS PORTUGUÊS**

| NOME                                      | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS   |
|---|------------|-----------|---------------|----------|
| WANIA SOARES DA SILVA CARVALHO            | 05/11/1965 | 6,5       | 1             | APROVADO |
| EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA               | 02/01/1966 | 6,5       | 2             | APROVADO |
| SILVINO NUNES TORRES                      | 24/03/1974 | 6,5       | 3             | APROVADO |
| JAIME LIMA CAVALCANTE                     | 17/02/1977 | 6,5       | 4             | APROVADO |
| FABIO DE SOUZA MAGALHAES                  | 17/12/1977 | 6,5       | 5             | APROVADO |
| ELIZANGELA BATISTA DOS REIS               | 17/11/1979 | 6,5       | 6             | APROVADO |
| POLIANA MESSIAS GONÇALVES CABRAL          | 06/02/1985 | 6,5       | 7             | APROVADO |
| JOSY ELIZABETH BATISTA DE OLIVEIRA        | 13/11/1986 | 6,5       | 8             | APROVADO |
| CAROLINA CARNEIRO SOARES                  | 08/09/1998 | 6,5       | 9             | APROVADO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA SANTOS | 22/06/2000 | 6,5       | 10            | APROVADO |
| ENEIDA SANTOS ROCHA                       | 19/11/1965 | 5,5       | 11            | APROVADO |
| LUIZ FERNANDO FERREIRA LEITE              | 20/10/1987 | 5,5       | 12            | APROVADO |

**8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| NOME                        | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS   |
|-----------------------------|------------|-----------|---------------|----------|
| JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA | 25/10/1987 | 9,5       | 1             | APROVADO |

**9. PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| NOME                       | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS           |
|----------------------------|------------|-----------|---------------|------------------|
| ELINDOMAR BATISTA COELHO   | 24/08/1987 | 6,5       | 35            | CADASTRO RESERVA |
| ÁTILA DOURADO REIS         | 10/01/1988 | 6,5       | 36            | CADASTRO RESERVA |
| JAQUELINE GOMES DOS SANTOS | 16/04/1988 | 6,5       | 37            | CADASTRO RESERVA |

|                                       |            |      |    |                     |
|---------------------------------------|------------|------|----|---------------------|
| ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA          | 17/05/1989 | 6,5  | 38 | CADASTRO<br>RESERVA |
| THAÍS MENDONÇA RODRIGUES<br>SILVEIRA  | 15/06/1989 | 6,5  | 39 | CADASTRO<br>RESERVA |
| MARIELLE FERREIRA BARBOSA             | 06/01/1997 | 6,5  | 40 | CADASTRO<br>RESERVA |
| ADRIELE FERREIRA DOS SANTOS           | 28/01/1997 | 6,5  | 41 | CADASTRO<br>RESERVA |
| JULLY AZEVEDO OLIVEIRA                | 02/02/1997 | 6,5  | 42 | CADASTRO<br>RESERVA |
| LARISSA LEITÃO DE LIMA                | 13/04/1997 | 6,5  | 43 | CADASTRO<br>RESERVA |
| ISADORA PARANAIBA RIBEIRO             | 26/04/1997 | 6,5  | 44 | CADASTRO<br>RESERVA |
| BEATRIZ SILVEIRA DE PAULA             | 13/12/1997 | 6,5  | 45 | CADASTRO<br>RESERVA |
| LEANDRO VIEIRA SILVA                  | 09/02/1998 | 6,5  | 46 | CADASTRO<br>RESERVA |
| LARA SOUSA SILVA                      | 12/02/2000 | 6,5  | 47 | CADASTRO<br>RESERVA |
| RAFAEL MENGUER BYKOWSKI<br>DOS SANTOS | 16/03/2001 | 6,5  | 48 | CADASTRO<br>RESERVA |
| ELZA RIBEIRO DA SILVA                 | 24/01/1967 | 6,25 | 49 | CADASTRO<br>RESERVA |
| LORENA CÂNDIDA ALVES                  | 08/02/1977 | 6,2  | 50 | CADASTRO<br>RESERVA |

## 10. NUTICIONISTA

| NOME                    | DATA NASC. | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | STATUS   |
|-------------------------|------------|-----------|---------------|----------|
| THAYNA FERNANDES CANEDO | 28/03/1999 | 7,45      | 2             | APROVADO |

- O pagamento das custas do exame admissional é de responsabilidade do candidato.
- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos nas datas e horários estabelecidos no item 2 deste edital.
- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados de uma única vez, não sendo admitida a sua apresentação parcial ou fracionada, sendo considerado desistente o Convocado que não atender a esta determinação, com exceção apenas do item 1, letra "n", deste edital (comprovante de abertura de conta).
- Por ocasião da entrega dos documentos para a contratação, os candidatos assinarão a Declaração de Acumulação de Cargos Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19/12/2013.
- Caso o candidato exercer cargo ou função pública, deverá optar por um dos cargos ou função e assinar a exoneração no ato da posse.
- A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência ao local, na data e horários determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a Secretaria Municipal da Educação realizar a convocação observando-se a ordem de classificação.
- Caso haja necessidade de abertura de conta salário ao Banco Bradesco, o Convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua apresentação, para fazer a abertura da conta bancária e apresentar os dados na Secretaria Municipal de Educação, sendo que se extrapolar o prazo aqui estabelecido o Convocado será considerado desistente.
- O Convocado somente entrará em exercício de suas funções após a assinatura do contrato

- Não será contratado o Convocado que ocupar outro cargo público até o momento de sua apresentação.
- Somente será realizado o procedimento de contratação mediante a apresentação pessoal do Convocado, não se aceitando qualquer outra forma, bem como não será realizada a contratação por meio de procuração.

**Jeane Idalina Bonifácio**  
Secretária Municipal de Educação de Jataí

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**OFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAI-GO** torna público que foi efetuado 4º aditivo (3º de prazo) do contrato **nº 488/2022** (FMS), do processo de Pregão Presencial nº 022/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e correlatos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal (Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO, tendo como contratada a empresa **SANTER MED COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.862.704/0001-67, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2025 com término em 30/03/2026, com reajuste de valores, passando do valor de R\$ 25.044,81 (vinte e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 26.263,62 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Jataí, 26 de março de 2025.

**ÉLIO CAETANO ASSIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 031/2025  
DECRETO SGP N.º 002  
Gestor do FMS

## CONTRATOS

### CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

**O MUNICÍPIO DE JATAÍ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º \*\*\*.532.351-72 e RG \*\*\*117 – PCII/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 031/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº 0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61122/2024 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 de 27 de dezembro de 2024, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de



serviços na área da saúde, contratados no mês de **Março de 2025**.

| Contrato Nº | Data Contrato | Vigência Contrato | Nome                                     | CPF / CNPJ         | Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais) | Valor         |
|-------------|---------------|-------------------|--|--------------------|--|---------------|
| 577         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | JOAO LUCAS DE QUEIROZ A. DE OLIVEIRA     | XXX.XXX.971-02     | ODONTOLOGO   | R\$ 63.140,00 |
| 578         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | LORENA BORGES DE ANDRADE                 | XXX.XXX.151-62     | ODONTOLOGO   | R\$63.140,00  |
| 579         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | AMANDA PEREIRA CARRIJO LIMA              | XXX.XXX.681-80     | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL                            | R\$25.750,00  |
| 580         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | VIVIANE MENDONÇA MARCELINA DE LIMA BRAGA | XXX.XXX.241-61     | TEC. EM ENFERMAGEM                                 | R\$43.600,00  |
| 581         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | SIMONE DE SOUSA NOVAIS                   | XXX.XXX.806-50     | TEC. EM ENFERMAGEM                                 | R\$43.600,00  |
| 582         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | LUCIANY BARBOSA VILELA                   | XXX.XXX.762-49     | TEC. EM ENFERMAGEM                                 | R\$43.600,00  |
| 583         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | REGIANE PEREIRA CARDOSO MORAIS           | XXX.XXX.661-05     | TEC. EM ENFERMAGEM                                 | R\$43.600,00  |
| 587         | 10/03/2025    | 31/12/2025        | KAMILA RODRIGUES DE PAULA                | XXX.XXX.691-02     | NUTRICIONISTA                                      | R\$76.000,00  |
| 596         | 13/03/2025    | 31/12/2025        | R&B CARVALHO LTDA                        | XX.623.204/0001-66 | MEDICO -REUMATOLOGISTA                             | R\$189.860,00 |
| 597         | 13/03/2025    | 31/12/2025        | VIVIANE NUNES RODRIGUES DE MENIS         | XXX.XXX.921-74     | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL                            | R\$25.750,00  |
| 603         | 18/03/2025    | 31/12/2025        | THALES FERNANDO COSTA VILELA             | XXX.XXX.361-00     | MEDICO   | R\$243.100,00 |
| 604         | 18/03/2025    | 31/12/2025        | BRUNA NASCIMENTO COSTA                   | XXX.XXX.816-89     | ODONTOLOGO   | R\$63.140,00  |
| 605         | 18/03/2025    | 31/12/2025        | LILIA KENIA PEREIRA DA SILVA             | XXX.XXX.611-53     | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL                            | R\$25.750,00  |
| 606         | 18/03/2025    | 31/12/2025        | GUSTAVO FERNANDES ROCHA                  | XXX.XXX.121-29     | ODONTOLOGO   | R\$63.140,00  |
| 612         | 20/03/2025    | 31/12/2025        | ANA TERCIA ROSA ALVES                    | XXX.XXX.291-60     | PSICOLOGO  | R\$70.620,00  |

## EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 41/2025  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO  
**CONTRATADA:** FORT TENDAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 18.412.344/0001-73  
**OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2024.

| ITEM | CATSER | QTD. | UNID  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|--------|------|-------|--|----------------|---------------|
| 1    | 21164  | 20   | Unid. | Tenda 10x10m   | R\$ 1.000,00   | R\$ 20.000,00 |
| 2    | 21164  | 7    | Unid. | Tenda 8x8m   | R\$ 800,00     | R\$ 5.600,00  |
| 3    | 21164  | 7    | Unid. | Tenda 6x6m   | R\$ 790,00     | R\$ 5.530,00  |
| 4    | 21164  | 5    | Unid. | Tenda 5x5m   | R\$ 669,00     | R\$ 3.345,00  |
| 5    | 21164  | 7    | Unid. | Tenda 4x4m   | R\$ 569,00     | R\$ 3.983,00  |
| 6    | 16898  | 300  | Mt.   | Guard rail (gradil) 3 metros de comprimento por 1 metro de altura. | R\$ 26,00      | R\$ 7.800,00  |
| 10   | 17612  | 40   | Unid. | Banheiro químico   | R\$ 269,00     | R\$ 10.760,00 |
| 11   | 732    | 5    | Unid. | Banheiro trailer   | R\$ 6.800,00   | R\$ 34.000,00 |

**DATA DE FIRMATURA:** 26/02/2025

**VIGÊNCIA:** 26/02/2025 a 27/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 91.018,00 (noventa e um mil e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.2339.2.103-3.3.90.39.23

**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2024, na condição de "CARONA" do Município de Perolândia - GO em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, Processo Administrativo do Município de Jataí nº 9.598/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 42/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** GERADORES RIO VERDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 11.897.224/0001-64

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2024.

| ITEM | CATSER | QTD. | UNID  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|--------|------|-------|-------------------------|----------------|---------------|
| 12   | 21679  | 4    | Unid. | Gerador a diesel 260kva | R\$ 3.300,00   | R\$ 13.200,00 |

**DATA DE FIRMATURA:** 26/02/2025.

**VIGÊNCIA:** 26/02/2025 a 27/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.2339.2.103-3.3.90.39.23

**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2024, na condição de "CARONA" do Município de Perolândia - GO em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, Processo Administrativo do Município de Jataí nº 9.598/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 43/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** MAYKON ROSA DE MACEDO

**CNPJ/CPF:** 31.120.659/0001-05

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2024.

| ITEM | CATSER | QTD. | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------|------|------|------------------------|----------------|-------|
|------|--------|------|------|------------------------|----------------|-------|



|   |       |   |       |   |                  |                  |
|---|-------|---|-------|---|------------------|------------------|
| 7 | 12556 | 1 | Unid. | Sistema de som de porte grande (artistas nacionais) | R\$<br>33.900,00 | R\$<br>33.900,00 |
| 8 | 12556 | 1 | Unid. | Iluminação (artistas nacionais)                     | R\$<br>10.199,00 | R\$<br>10.199,00 |
| 9 | 24376 | 2 | Unid. | Palco 16x12m  | R\$<br>24.000,00 | R\$<br>48.000,00 |

**DATA DE FIRMATURA:** 26/02/2025

**VIGÊNCIA:** 26/02/2025 a 27/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.099,00 (noventa e dois mil e noventa e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.2339.2.103-3.3.90.39.23

**FUNDAMENTAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2024, na condição de "CARONA" do Município de Perolândia - GO em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2024, Processo Administrativo do Município de Jataí nº 9.598/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

##### **TERMO ADITIVO DE VALOR**

**CONTRATO NÚMERO:** 98/2024

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** LONA AZUL TENDAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09.128.701/0001-85

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de valor contratual, necessitando assim atualizar o valor, tudo mediante entendimento entre as partes e justificativa anexa ao referido Processo Administrativo n.º 10.565/2025, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**DATA DE FIRMATURA:** 05/03/2025

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 50.763,40 (cinquenta mil, setecentos e sessenta três reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0439.2.002-3.3.09.39.14

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 125, da Lei 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 10.565/2025, em face do Contrato nº 98/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº 04/2024, autuado no processo nº 14.549/2024.

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

##### **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO NÚMERO:** 048/2022

**TERMO ADITIVO Nº 04**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** CENTER DOG COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 14.947.701/0001-47

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a renovação contratual, necessitando assim atualizar a vigência contratual, mediante o entendimento entre as partes, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 8.943/2025, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**DATA DE FIRMATURA:** 10/03/2025

**VIGÊNCIA:** 11/03/2025 a 11/03/2026

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.122.1839.2.109-3.3.90.39.50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Quarto termo aditivo sendo a terceira renovação contratual, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 8.943/2025, face do contrato nº 048/2022, oriundo do Credenciamento nº 04/2021, autuado nos processos nº 19.041/2021.

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

##### **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO NÚMERO:** 057/2022

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

**CONTRATADA:** WALL STREET INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 02.017.560/0001-84

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a renovação contratual, necessitando assim atualizar a vigência contratual, mediante o entendimento entre as partes, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 10.600/2025, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**DATA DE FIRMATURA:** 11/03/2025

**VIGÊNCIA:** 28/03/2025 a 28/03/2026

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.0439.2.019-3.3.90.40.04

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Terceiro termo aditivo sendo a terceira renovação contratual, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 10.600/2025, face do contrato nº 057/2022, oriundo do Convite nº 04/2022, autuado no processo nº 8.244/2022 e 46.310/2021.

#### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

##### **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**CONTRATO NÚMERO:** 02/2022 JATAÍPREVI

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ

**CONTRATADA:** SIGEP SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04.294.699/0001-09

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a renovação contratual, necessitando assim atualizar a vigência e o valor, mediante o entendimento entre as partes, tudo de acordo com a justificativa anexa em Processo Administrativo nº 9.690/2025, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**DATA DE FIRMATURA:** 07/03/2025

**VIGÊNCIA:** 07/03/2025 a 07/03/2026

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 83.938,80 (oitenta e três mil, novecentos e trinta oito reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.0939.2.064-3.3.90.40.04

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Terceiro termo aditivo sendo a terceira renovação contratual, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9.690/2025, em face do contrato nº 02/2022 JATAÍPREVI, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2022, autuado no processo nº 1.853/2022.



**DIÁRIO OFICIAL**  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**